



LEI N.º 2.186/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu, **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação "Equipamento e Material Permanente ", no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde - 001 - Departamento Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2067 - Aquisição de Equipamentos Odontológicos, na natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente, e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2067 - Aquisição de Equipamentos Odontológicos.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01645 - 00345 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 25.000,00 (*vinete e cinco mil reais*).

Valor R\$ 2.420,00 (*dois mil quatrocentos e vinte reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recursos apurado em 31/12/2020, na fonte de recursos 345 e o excesso de arrecadação apurado em 2021 e o excesso de arrecadação apurado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal